



1  
2 ATA DA I REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES  
3 INTERNACIONAIS – CRI  
4

5 Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2015, reuniram-se na Sala de  
6 reuniões 312-3, Bloco A, 3º andar da Torre III do *Campus* de Santo André da  
7 Universidade Federal do ABC, sob a presidência do Professor Dr. Carlos Alberto  
8 Kamienski os membros da Comissão de Relações Internacionais - CRI. Estiveram  
9 presentes: Danilo Silvério, representante da Pró-reitoria de Graduação, Gilberto Marcos  
10 Antônio Rodrigues, suplente docente representante do ConsUni, Juliana Militão da  
11 Silva Berbert e Luciano Soares da Cruz, representantes da Pró-reitoria de Pesquisa,  
12 Marcella dos Santos Abreu, representante indicada pelo ConsUni, Marco Aurélio Cinaqui  
13 Amaral e Wauber Bezerra de M. Mauricio Junior, representantes discentes da graduação  
14 indicados pelo ConsUni O presidente da Comissão, Carlos Alberto Kamienski, dá início à I  
15 reunião ordinária de 2015 da CRI, de acordo com a Resolução 147 4 do CONSUNI.

16 **Necessidade de criação da comissão:** identificada pela própria ARI a partir de uma série de  
17 assuntos que não tinham um foro adequado de resolução, desde o processo de tomada de  
18 decisão até uma comissão assessora para discutir, fazer um brainstorming, ter ideias para chegar  
19 até a comunidade com algumas propostas já discutidas. **Competências:** 1. Apreciar, criar,  
20 acompanhar e avaliar cursos de idiomas e certos cursos de especialização; 2. Apreciar, aprovar,  
21 acompanhar e avaliar o mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional  
22 com instituições de ensino superior, centros de pesquisa ou equivalentes estrangeiros; 3.  
23 Apreciar, criar, acompanhar e avaliar cursos que contribuem para a internacionalização da  
24 UFABC; 4. Estabelecer políticas, diretrizes, estratégias específicas, planos de ação e forma de  
25 acompanhamento e avaliação as ações de internacionalização, ou seja, realizar uma discussão  
26 mais ampla sobre as ações. **Motivação:** 1. Qualquer órgão da universidade poderia criar  
27 cursos de idiomas, porém, por eles serem gratuitos para a comunidade universitária e os  
28 professores serem pagos com encargos de curso e concurso, envolvendo custos, eles deveriam  
29 ser criados pelo CONSUNI ou pelo CEU, o que demandaria um tempo razoável; 2 Autorizar o  
30 pagamento de bolsa de estudos para mobilidade acadêmica de alunos de graduação e pós-  
31 graduação de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFABC. **Definições: Curso de**  
32 **internacionalização:** são aqueles com objetivo de atualização, treinamento, qualificação  
33 profissional e aperfeiçoamento para os servidores docentes ou TAs; **Acordos de cooperação**  
34 **internacional:** são aqueles celebrados entre a UFABC e instituições estrangeiras que envolvam  
35 interesse mútuo, como projetos de pesquisa ou extensão e cooperação, operações para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

36 mobilidade de estudantes ou docentes e TAs; **Ações de**  
37 **internacionalização:** são programas, projetos, cursos e oficinas; **A CRI resolve:** As decisões  
38 serão tomadas por maioria simples desde que estejam presentes, no mínimo, metade de seus  
39 membros. Nesse caso, já pode ser tomada uma decisão por maioria simples; A CRI deverá  
40 apresentar uma ementa ao CONSUNI com a informação da decisão tomada sobre os acordos de  
41 cooperação. Essa resolução revoga a resolução CONSEPE nº 110 que criava a CAI e está válida  
42 desde 08/12/2014; **Calendário:** a CRI reunir-se-á a cada dois meses de maneira ordinária. Será  
43 feita uma análise das datas e elas serão discutidas por e-mail; uma reunião em janeiro, outra em  
44 março, outra em maio, outra em julho, outra em setembro e outra em novembro, cerca de 5  
45 reuniões ordinárias. **Resolução das bolsas do BRACOL (Programa de Mobilidade Brasil-**  
46 **Colômbia):** **1.** Autoriza a utilização de recursos orçamentários de custeio da ARI para o  
47 pagamento de bolsas de estudo e mobilidade acadêmica da graduação pelo programa de  
48 mobilidade Brasil-Colômbia em 2015. O valor da bolsa moradia é de R\$ 300,00 e o da bolsa  
49 permanência é de R\$ 400,00 (dados da PROAP), totalizando cerca de R\$ 700,00. Decidiu-se,  
50 entre os presentes, deixar o valor na resolução em R\$ 760,00; **2.** A bolsa terá duração máxima  
51 de 4 meses, não podendo ser prorrogada. Os casos excepcionais poderão ser resolvidos pela  
52 ARI (greve, falta d'água, etc); **3.** O benefício será concedido aos alunos de mobilidade  
53 indicados pelas instituições de ensino colombianas previamente designadas pelo GCUB (Grupo  
54 Coimbra de Universidades Brasileiras) e não poderá ser transferido ou realocado caso não haja  
55 indicações; **4.** O aluno poderá perder o direito à bolsa caso: deixe de cumprir os deveres  
56 estabelecidos para os alunos no regimento da UFABC, desista do programa de mobilidade  
57 acadêmica; **5.** A decisão a respeito da suspensão do pagamento da mensalidade será tomada  
58 pelo coordenador do Programa BRACOL na UFABC, consultada a instituição de origem.  
59 **Resolução a respeito dos acordos:** **1.** As universidades tinham vários convênios e o que se  
60 concluiu no mundo todo foi que a maior parte desses convênios não gerava nada; **2.** As  
61 universidades devem enviar efetivamente seus alunos de doutorado e quando eles chegarem à  
62 universidade estrangeira, deve haver um convênio para que ele possa receber uma identidade  
63 estudantil; **3.** Para docentes fazendo acordos de pesquisa via CAPES, FAPESP ou CNPQ com  
64 uma universidade no exterior não há necessidade de um convênio, a não ser que esteja  
65 explicitamente expresso na chamada (é público e notório que um convênio demora para ser  
66 estabelecido, tem muita morosidade, burocracia); **4. Conclusão:** a UFABC está tentando limitar  
67 ao máximo a assinatura de convênios. Toda vez que alguém propõe um convênio, torna-se  
68 responsável por ele, tendo que fazer um relatório anual, o que exige uma responsabilidade muito  
69 grande. Esse alguém não vai querer ter um grande trabalho para que nada aconteça. A resolução  
70 veio para disciplinar a assinatura de convênios e a própria CAI estava percebendo que os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

71 convênios firmados eram infrutíferos. Os acordos de cooperação  
72 internacional são estabelecidos quando há potencial para desenvolvimento de atividades  
73 específicas, tais como, mobilidade estudantil e de pesquisadores, projetos de pesquisa, acordos  
74 de cotutela e ações de extensão. Devem ser submetidos à ARI que, após análise interna e  
75 possível apreciação por outras instâncias internas, deverão ser aprovados pela CRI. **Modelo:** os  
76 acordos de cooperação internacional devem preferencialmente seguir um modelo de acordo  
77 geral de cooperação pré-aprovado na UFABC com versões em língua portuguesa e língua  
78 inglesa. **Versões do contrato:** **1.** Os acordos serão escritos em língua portuguesa e podem  
79 também apresentar uma versão em inglês. Se for com uma universidade lusófona, não há  
80 necessidade de versão em inglês. Há um modelo em duas colunas: um lado em inglês e o outro  
81 em português; assina-se os documentos duas vezes, em duas línguas; **2.** A produção de versões  
82 do texto do acordo para outras línguas não é de responsabilidade da UFABC; **3.** Em caso de  
83 necessidade de alterações no acordo, o texto modificado poderá ser submetido à análise de  
84 outras instâncias internas; **4.** O prazo de vigência recomendado para os acordos é de 5 anos; **5.**  
85 Todo acordo de cooperação internacional ficará sob a responsabilidade de um servidor da  
86 UFABC. Para o estabelecimento do acordo, o servidor responsável deve encaminhar os  
87 seguintes documentos para a ARI: texto do acordo adaptado para conter os dados dos  
88 participantes e das possíveis atividades a serem desenvolvidas; justificativa para o  
89 estabelecimento do acordo de cooperação com a instituição estrangeira, incluindo os benefícios  
90 para a UFABC e os históricos de atividades conjuntas; estatuto ou regimento da instituição  
91 parceira; documento que atribua ao signatário da instituição parceira a prerrogativa de  
92 representá-la oficialmente. A renovação de um acordo internacional dependerá das atividades  
93 ocorridas em benefício da UFABC e da instituição parceira durante sua vigência, ou seja, os  
94 acordos para os quais nada aconteceu, se extinguem automaticamente (não ocorre renovação).  
95 Os acordos de cooperação internacional são: 1) Rede Universitária de Engenharia Aeronáutica  
96 (Argentina) – proposto pelo Prof. Aníbal; 2) University of North Hampton – solicitado pelo  
97 Professor André Felipe. O Professor Dr. Carlos Alberto Kamienski encerrou a reunião às  
98 17 horas e 30 minutos agradecendo a presença de todos. Eu, Fernando Rodrigues Rosa,  
99 técnico administrativo, lavrei esta ata que será assinada por mim e pelo presidente da  
100 Comissão.

101 \_\_\_\_\_  
102 Carlos Alberto Kamienski  
103 Presidente da Comissão de Relações Internacionais

104



105

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

106

107

---

108 Fernando Rodrigues Rosa

109 Técnico Administrativo da ARI

110